Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 01 A 31/10/2011
EM R$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	472.663,65	118.165,92	590.829,57
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	125.400,56	31.350,14	156.750,70
ACARÁ	170.098-7	192.923,94	48.230,99	241.154,93
AFUÁ	170.039-1	163.985,35	40.996,34	204.981,69
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	327.970,70	81.992,68	409.963,38
ALENQUER	170.027-8	270.093,52	67.523,38	337.616,90
ALMERIM	170.028-6	1.041.789,27	260.447,33	1.302.236,60
ALTAMIRA	170.076-6	1.350.467,58	337.616,91	1.688.084,49
ANAJÁS	170.040-5	163.985,35	40.996,34	204.981,69
ANANINDEUA	170.074-0	4.398.665,82	1.099.666,51	5.498.332,33
ANAPU	170.659-4	212.216,33	53.054,09	265.270,42
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	144.692,95	36.173,24	180.866,20
AURORA DO PARÁ	170.271-8	154.339,15	38.584,79	192.923,94
AVEIRO	170.029-4	192.923,94	48.230,99	241.154,93
BAGRE	170.041-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
BAIÃO	170.051-0	163.985,35	40.996,34	204.981,69
BANNACH	170.664-0	144.692,95	36.173,24	180.866,20
BARCARENA	170.052-9	4.784.513,70	1.196.128,48	5.980.642,19
BELÉM	170.001-4	19.842.227,18	4.960.557,04	24.802.784,22
BELTERRA	170.660-8	173.631,55	43.407,89	217.039,43
BENEVIDES	170.075-8	694.526,18	173.631,55	868.157,74
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	144.692,95	36.173,24	180.866,20
BONITO	170.094-4	125.400,56	31.350,14	156.750,70
BRAGANCA	170.086-3	337.616,89	84.404,23	422.021,12
BRASIL NOVO	170.283-1	173.631,55	43.407,89	217.039,43
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	125.400,56	31.350,14	156.750,70
BREU BRANCO	170.284-0	559.479,42	139.869,86	699.349,29
BREVES	170.042-1	405.140,27	101.285,07	506.425,35
BUJARU	170.096-0	135.046,76	33.761,69	168.808,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	135.046,76	33.761,69	168.808,45
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	163.985,35	40.996,34	204.981,69
CAMETÁ	170.053-7	250.801,12	62.700,28	313.501,40
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.803.838,83	450.959,73	2.254.798,57
CAPANEMA	170.084-7	627.002,80	156.750,71	783.753,51
CAPITÃO POÇO	170.069-3	212.216,33	53.054,09	265.270,42
CASTANHAL	170.003-0	1.668.792,08	417.198,04	2.085.990,12
CHAVES	170.043-0	183.277,74	45.819,44	229.097,18
COLARES	170.004-9	115.754,36	28.938,59	144.692,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	337.616,89	84.404,23	422.021,12
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	144.692,95	36.173,24	180.866,20
CUMARU DO NORTE	170.285-8	337.616,89	84.404,23	422.021,12
CURIONÓPOLIS	170.017-0	192.923,94	48.230,99	241.154,93
CURRALINHO	170.044-8	135.046,76	33.761,69	168.808,45
CURUÁ	170.678-0	115.754,36	28.938,59	144.692,96
CURUÇÁ	170.005-7	144.692,95	36.173,24	180.866,20
DOM ELIZEU	170.083-9	385.847,88	96.461,97	482.309,85
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	250.801,12	62.700,28	313.501,40
FARO	170.031-6	163.985,35	40.996,34	204.981,69
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	318.324,50	79.581,13	397.905,63
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	260.447,32	65.111,83	325.559,15
GURUPÁ	170.045-6	163.985,35	40.996,34	204.981,69
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	173.631,55	43.407,89	217.039,43
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	202.570,14	50.642,54	253.212,67
INHANGAPI	170.007-3	125.400,56	31.350,14	156.750,70
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	337.616,89	84.404,23	422.021,12
IRITUIA	170.070-7	144.692,95	36.173,24	180.866,20
ITAITUBA	170.032-4	983.912,09	245.978,04	1.229.890,13
ITUPIRANGA	170.020-0	250.801,12	62.700,28	313.501,40
JACAREACANGA	170.288-2	347.263,09	86.815,78	434.078,87
JACUNDÁ	170.021-9	299.032,11	74.758,03	373.790,14
JURUTI	170.033-2	270.093,52	67.523,38	337.616,90
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
MÃE DO RIO	170.071-5	202.570,14	50.642,54	253.212,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	106.108,17	26.527,04	132.635,21
MARABÁ	170.022-7	6.588.352,54	1.647.088,21	8.235.440,75
MARACANÃ	170.009-0	125.400,56	31.350,14	156.750,70
MARAPANIM	170.010-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
MARITUBA	170.675-6	868.157,73	217.039,44	1.085.197,17
MEDICILÂNDIA	170.077-4	221.862,53	55.465,64	277.328,17
MELGAÇO	170.046-4	144.692,95	36.173,24	180.866,20
MOCAJUBA	170.056-1	135.046,76	33.761,69	168.808,45
MOJU	170.057-0	356.909,29	89.227,33	446.136,61
MONTE ALEGRE	170.034-0	376.201,68	94.050,43	470.252,11
MUANÁ	170.105-3	144.692,95	36.173,24	180.866,20
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	144.692,95	36.173,24	180.866,20
NOVA IPIXUNA	170.666-7	144.692,95	36.173,24	180.866,20
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	115.754,36	28.938,59	144.692,96
NOVO PROGRESSO	170.289-0	443.725,06	110.931,27	554.656,33
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	347.263,09	86.815,78	434.078,87
ÓBIDOS	170.035-9	308.678,30	77.169,58	385.847,88
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	144.692,95	36.173,24	180.866,20
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.344.025,87	586.006,50	2.930.032,36
OUREM	170.093-6	125.400,56	31.350,14	156.750,70
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	270.093,52	67.523,38	337.616,90
PACAJÁS	170.018-9	279.739,71	69.934,93	349.674,64
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	125.400,56	31.350,14	156.750,70
PARAGOMINAS	170.068-5	1.543.391,52	385.847,90	1.929.239,41
PARAUAPEBAS	170.019-7	12.472.532,69	3.118.133,33	15.590.666,02
PAU D'ARCO	170.296-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
PEIXE-BOI	170.088-0	115.754,36	28.938,59	144.692,96
PIÇARRA	170.670-5	192.923,94	48.230,99	241.154,93
PLACAS	170.661-6	163.985,35	40.996,34	204.981,69
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	144.692,95	36.173,24	180.866,20
PORTEL	170.048-0	414.786,47	103.696,62	518.483,09
PORTO DE MOZ	170.079-0	212.216,33	53.054,09	265.270,42
PRAINHA	170.037-5	212.216,33	53.054,09	265.270,42
PRIMAVERA	170.089-8	115.754,36	28.938,59	144.692,96
QUATIPURU	170.680-2	115.754,36	28.938,59	144.692,96
REDENÇÃO	170.059-6	723.464,77	180.866,20	904.330,98
RIO MARIA	170.060-0	279.739,71	69.934,93	349.674,64
RONDON PARÁ	170.081-2	327.970,70	81.992,68	409.963,38
RURÓPOLIS	170.030-8	192.923,94	48.230,99	241.154,93
SALINÓPOLIS	170.091-0	183.277,74	45.819,44	229.097,18
SALVATERRA	170.102-9	135.046,76	33.761,69	168.808,45
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	173.631,55	43.407,89	217.039,43
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	115.754,36	28.938,59	144.692,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	337.616,89	84.404,23	422.021,12
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	135.046,76	33.761,69	168.808,45
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	299.032,11	74.758,03	373.790,14
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	154.339,15	38.584,79	192.923,94
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	414.786,47	103.696,62	518.483,09
SANTARÉM	170.038-3	2.035.347,56	508.836,92	2.544.184,48
SANTARÉM NOVO	170.092-8	106.108,17	26.527,04	132.635,21
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	154.339,15	38.584,79	192.923,94
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	115.754,36	28.938,59	144.692,96
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	163.985,35	40.996,34	204.981,69
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	135.046,76	33.761,69	168.808,45
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	790.988,15	197.747,05	988.735,20
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	125.400,56	31.350,14	156.750,70
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	231.508,73	57.877,18	289.385,91
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	106.108,17	26.527,04	132.635,21
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	135.046,76	33.761,69	168.808,45
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	144.692,95	36.173,24	180.866,20
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	212.216,33	53.054,09	265.270,42
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	135.046,76	33.761,69	168.808,45
SAPUCAIA	170.672-1	173.631,55	43.407,89	217.039,43
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	173.631,55	43.407,89	217.039,43
SOURE	170.600-4	154.339,15	38.584,79	192.923,94
TAILÂNDIA	170.099-5	665.587,59	166.396,91	831.984,50
TERRA ALTA	170.277-7	115.754,36	28.938,59	144.692,96
TERRA SANTA	170.293-9	125.400,56	31.350,14	156.750,70
TOME-AÇU	170.095-2	337.616,89	84.404,23	422.021,12
TRACUATEUA	170.685-3	135.046,76	33.761,69	168.808,45
TRAIRÃO	170.294-7	192.923,94	48.230,99	241.154,93
TUCUMÃ	170.064-2	395.494,08	98.873,52	494.367,60
TUCURUÍ	170.026-0	5.305.408,34	1.326.352,15	6.631.760,49
ULIANÓPOLIS	170.280-7	366.555,49	91.638,88	458.194,36
URUARÁ	170.078-2	356.909,29	89.227,33	446.136,61
VIGIA	170.016-2	192.923,94	48.230,99	241.154,93
VISEU	170.082-0	173.631,55	43.407,89	217.039,43
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	183.277,74	45.819,44	229.097,18
XINGUARA	170.066-9	636.649,00	159.162,26	795.811,26
TOTAL		96.461.969,78	24.115.493,63	120.577.463,41

PORTARIA Nº 0406 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302877
PORTARIA Nº0406 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre delegação de competência ao Coordenador da Célula de Programação e Execução Financeira da Diretoria do Tesouro Estadual

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual; art. 6º, VI e VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, XIX e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao *Coordenador da Célula de Programação e Execução Financeira* competência para praticar os atos administrativos previstos na Portaria nº 0330, de 10 de março de 2011, nas ausências e impedimentos legais do Diretor do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 2011.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302950
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, considerando a ata de julgamento da proposta financeira, documentos de habilitação e qualificação técnica, do Pregão Eletrônico nº 26/2011-SEFA – objeto: contrat. de empresa para o fornecimento bebida pronta (café; café com leite; leite e chá) para a demanda das Unidades Administrativas da SEFA localizadas em Belém, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:

Item / Empresa Vencedora / Valor:
Item Único / Empresa: P. F. P. MAGALHÃES – ME;
TOTAL GERAL R$13.473,24 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)/mês.
Belém, 08 de Novembro de 2011.
Adilson José Mota Alves
Diretor de Administração/SEFA

Quota Parte do IPI Exportação: 1ª, 2ª e 3ª parcela de outubro/11

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302906
PORTARIA Nº 0405, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª, 2ª e 3ª parcela de outubro de 2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE OUTUBRO/2011
EM R$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	19.344,34
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.132,17
ACARÁ	170.098-7	7.895,65
AFUÁ	170.039-1	6.711,30
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.422,61
ALENQUER	170.027-8	11.053,91
ALMERIM	170.028-6	42.636,51
ALTAMIRA	170.076-6	55.269,55
ANAJÁS	170.040-5	6.711,30
ANANINDEUA	170.074-0	180.020,83
ANAPU	170.659-4	8.685,22
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.921,74
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.316,52
AVEIRO	170.029-4	7.895,65
BAGRE	170.041-3	5.526,96
BAIÃO	170.051-0	6.711,30
BANNACH	170.664-0	5.921,74
BARCARENA	170.052-9	195.812,13